



**SENADO FEDERAL**

## **REQUERIMENTO Nº DE**

Requeiro, nos termos do art. 255, II, “c”, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 4196/2019, que “insere o art. 11-A na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a oferta de transporte escolar na educação superior”, além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Econômicos.

### **JUSTIFICAÇÃO**

O projeto altera a Lei de Diretrizes Básicas da Educação para criar para os Estados e os Municípios a incumbência de garantir a oferta de transporte escolar aos estudantes da educação superior, com ênfase no atendimento aos alunos de baixa renda, condicionada ao apoio financeiro da União.

Não obstante a nobreza da intenção do autor e apesar da importância da educação superior e sua total sintonia com o desenvolvimento do País, vale destacar que o texto do projeto não cumpre as regras fiscais ao implicar a expansão de despesas obrigatórias, motivo pelo qual solicito a tramitação da matéria na Comissão de Assuntos Econômicos.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2022.

**Senador Carlos Portinho**  
**(PL - RJ)**  
**Líder do Governo no Senado Federal**

